



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LEI 1107/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Luizangelo Grassi, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

SEAF
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças –

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração

Dotação: 12 – 3.1.90.00.00.00.00002 – Pessoal e Encargos

Valor a Suplementar: R\$ 90.000,00

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNMDEC

Projeto/Atividade: 2.225 – Manutenção do FUNMDEC

Dotação: 114 – 3.1.90.00.00.00.00002 – Pessoal e Encargos

Valor a Suplementar: R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o art. 1º, serão provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Unidade: 03 – Secretaria da Agricultura – SEAG

Projeto/Atividade: 2.007 – Estimulo a Produção Agrícola e Manutenção da Secretaria

Dotação: 15 – 3.1.90.00.00.00.00002 – Pessoal e Encargos

Valor a Anular: R\$ 90.000,00

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 – Secretaria do Esporte, Turismo e Cultura – SECETEC

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Aperfeiçoamento da Secretaria

Dotação: 51 – 3.1.90.00.00.00.00002 – Pessoal e Encargos

Valor a Anular: R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.305 – Manutenção das Atividades da Saúde

Dotação: 5 – 3.1.90.00.00.00.00202 – Pessoal e Encargos

Valor a Suplementar: R\$ 100.000,00

Art. 4º Para atender a suplementação de que trata o art. 3º, serão provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 – Secretaria do Esporte, Turismo e Cultura – SECETEC

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Aperfeiçoamento da Secretaria

Dotação: 51 – 3.1.90.00.00.00.00002 – Pessoal e Encargos

Valor a Anular: R\$ 100.000,00

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina


Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Art. 5º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.067/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 6º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.065/221 de 21/09/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 19 de dezembro de 2022



LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina